PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 62/84

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$-319.000.000,(Trezentos e dezenove milhões de cruzeiros), destinados à reforçar as dotações abaixo, constantes do orçamento vigente:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.3.0-Serviços de terceiros e Encargos	
3.1.3.2-Outros serviços e Encargos	9.800.000,
0200-GABINETE DO PREFEITO	
0201-Gabinete e Serv.Administ.	
3.1.1.1-Pessoal Civil	6.500.000,
3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	20.200,000,
0300-SECRETARIA MUNICIPAL	
0301-Gabinete do Secretário	
3.1.1.1-Pessoal civil	600,000,
0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0501-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal Civil	3.000.000,
3.1.3.0-Serviços de terceiros e Encargos	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	29.000.000,
0502-Div. de Exp.Com. e Compras	
3.1.1.1-Pessoal civil	3.000,000,
0503-DIVISÃO DE PESSOAL	
3.1.1.1-Pessoal civil	2.000,000,
0600-DEPTO DA FAZENDA	
0602-Div. de Trib. e Fiscalização	
3.1.1.1-Pessoal civil	3.500.000,
0604-DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.1.1-Pessoal civil	1.500.000,
0700-DEPTO DE SERV.URANOS,OBRAS E VIAÇÃO	
0702-Div. de Limpesa Pública	
3.1.1.1-Pessoal civil	15.000.000,
0707-Div. de Serv. de Água	
3.1.1.1-Pessoal civil	6.500.000,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2

APROVADO - 1.a votação em 27/12/84 5X1
" - 2.a votação em 28/12/84 6X1
" - 3.a votação em --/--/--
REJEITADO - em --/--/--

PRESIDENTE

27/12/84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

0708-Div. de Edific.,Engenharia e topografia	
3.1.1.1-Pessoal civil	13.000.000,
0710-Div. de Serv. Rodoviario Municipal	
3.1.1.1-Pessoal civil	8.000.000,
3.1.2.0-Material de consumo	33.000.000,
0800-DEPTO DE EDUC.E CULTURA	
0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil	10.500.000,
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.1-Pessoal civil	22.100.000,
4.1.1.0-Obras e instalações	130.000.000,
0900-DEPTO DE SAUDE E SERVIÇO SOCIAL	
0902-Divisão de Saude	
3.1.1.1-Pessoal civil	800.000,
0903-Gabinete da Div. de Assist. Social	
3.1.1.1-Pessoal civil	1.000.000,
Total da Suplementação	319.000.000,

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância das seguintes dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0501-Gabinete do Diretor	
4.2.1.0-Aquisição de imóveis	10.000.000,
4.2.9.1-Sentenças Judiciárias	60.000.000,
0700-DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO	
0702-Div. de Limpesa Pública	
4.1.2.0-Equip. e material permanente	20.000.000,
0703-Div. de Ilum. Pública	
4.1.1.0-Obrase instalações	51.000.000,
0705-Div. de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0-Obras e instalações	100.000.000,
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	41.000.000,
0707-Div. de Serv. de Água	
4.1.1.0-Obras e instalações	37.000.000,
Total dos Caneelamentos	319.000.000,

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sarandi, 17 de Dezembro de 1.984.

Julio Biffon
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3